



FUMSSAR – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA/RS

EDITAL 001/2014

PROCESSO SELETIVO TEMPORÁRIO Nº 002/2014

ALDAIR MELCHIOR, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, SUBSTITUTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para a realização de Seleção Pública simplificada para contratação emergencial temporária de Médico Clínico Geral II (cadastro de reserva) da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e da Legislação Municipal Específica.

DAS NORMAS ESPECIAIS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A SELEÇÃO destina-se a formação de cadastro de reserva para o cargo de médico clínico geral II, conforme Lei Complementar n.º 37, de 21 de novembro de 2007, Lei n.º 4.629, de 04 de março de 2010, Decreto n.º 145 de 04 de agosto de 2010, que autoriza a contratação emergencial de médicos no cargo clínico geral II, dentro do prazo de validade da SELEÇÃO pelo período de até 01 (um) ano contado da assinatura do Contrato Temporário a ser celebrado entre o selecionado e a administração.
2. As características gerais do cargo, quanto aos deveres, atribuições, lotação e outras atinentes à função, são as especificadas pela legislação municipal pertinente e contrato a ser firmado, Regime Jurídico Estatutário Municipal e Plano de Cargos e Carreiras da FUMSSAR.
3. O cargo, a quantidade de vagas, os pré-requisitos, a jornada de trabalho semanal e a remuneração mensal da presente SELEÇÃO, estão estabelecidos no quadro a seguir:

FUNÇÃO	VAGAS	ESCOLARIDADE E/OU OUTROS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO NA POSSE	CARGA HORÁRIA	Vencimento Básico R\$*	Dedicação Exclusiva
1 - Médico Clínico Geral II	CR*	Graduação em Medicina e registro no respectivo Conselho de Classe	40horas	R\$ 2.849,84	430%

* Formação de cadastro de reserva

* O vencimento básico acima informado refere-se ao mês de fevereiro de 2014, em conformidade com a Lei Complementar n.º 37, de 21 de novembro de 2007, Lei Complementar n.º 61 de 1º de novembro de 2010 e Lei Complementar n.º 83 de 22 de outubro de 2014.



II – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará, desde logo, o conhecimento prévio e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, e da legislação municipal que rege a matéria, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. Para ter acesso a todos os editais da SELEÇÃO o candidato poderá verificar diretamente pelo site <http://www.fumssar.com.br> (meramente informativo), ou no quadro de publicações oficiais da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, bem como em jornal de circulação na cidade de Santa Rosa (extratos dos editais).
3. **Inscrições:** As inscrições serão realizadas somente na Seção de Pessoal da FUMSSAR, situada à Rua Boa Vista, nº 401, 2º andar, Santa Rosa, no período de **10 a 21 de março de 2014**, nos seguintes horários: 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.
4. Para efetuar a inscrição o candidato deverá comparecer na Seção de Pessoal da FUMSSAR e entregar **currículo vitae e cópia autenticada dos títulos**, conforme o Capítulo IV deste edital.
5. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência da inscrição no seu ato, bem como a fidelidade e originalidade dos títulos apresentados no ato.
6. **Não serão aceitas inscrições feitas fora do estabelecido no item “3” e “4” deste Capítulo.**
7. O candidato ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes de sua inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já, cientificado de que as informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.
8. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a prova ou a nomeação do candidato, se verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.
9. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de categoria funcional.

III – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos à data do encerramento das inscrições.
2. Haver preenchido a ficha de inscrição junto à Seção de Pessoal da FUMSSAR.
3. Haver tomado conhecimento das normas do edital de seleção.
4. Ter concluído curso de Ensino Superior para o cargo de Médico com registro no Conselho de Medicina.

IV – PROVA DE SELEÇÃO

1. A presente seleção é constituída por PROVA DE TÍTULOS – de caráter classificatório, que será avaliada pela Comissão Examinadora no dia **24 de março de 2014**.
2. A nota final de pontuação será a nota obtida na avaliação dos títulos apresentados pelo candidato no momento da inscrição, conforme tabela que segue:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado	3,0	3,0
Mestrado	2,5	
Especialização	2,0	
Residência médica	3,0	3,0
Especialista em Medicina de Família e Comunidade	3,0	3,0
Cursos acima de 41 horas obtidos nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à data de encerramento das inscrições do concurso.	1,0	5,0
Cursos de 10 a 40 horas obtidos nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à data de encerramento das inscrições do concurso.	0,5	3,5
Atuação em equipe de PSF*	0,5	2,5



TOTAL DE PONTOS	20,0
OBSERVAÇÕES:	
Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, o conteúdo deverá constar no verso e/ou em anexo. Exceto: Lato Sensu e Stricto Sensu que apresenta claramente a Titulação (nome do curso) como Específico da Área.	
Títulos sem Registro não serão pontuados. Nº de sequência de certificado não é valido como nº de registro.	
O curso de exigência do cargo não será utilizado/computado para pontuação.	
O comprovante deverá ser o Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso, expedido e registrado pela Entidade promotora.	
Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar, Atestado ou Declaração ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato apresentar/entregar documentos desta forma.	
*A atuação em equipe de PSF será comprovada mediante apresentação de declaração de órgão público ou cópia da CTPS (Carteira de Trabalho), sendo que a pontuação de 0,5 será dada por cada ano de atuação.	
Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia = 08 horas - 01 mês = 160 horas.	
Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.	
Monitorias, estágios, coordenação de cursos, palestrante, orientador, fiscal, facilitador e outros trabalhos executados não serão pontuados.	

3. A Comissão Examinadora será composta pelos integrantes do Núcleo de Ensino e Pesquisa: Dr. Ronald Schaly, Dra. Fabiana Breitenbach e Dra. Tatiana de Freitas Damé.
4. A publicação das notas obtidas ocorrerá no dia **25 de março de 2014** pelo site <http://www.fumssar.com.br> (meramente informativo), ou no quadro de publicações oficiais da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa.

V - RECURSOS

1. **É direito de o candidato recorrer quanto:** ao resultado da Prova, obedecendo-se os prazos e critérios regulamentares, fixados neste Edital.
2. Após a publicação do resultado da Prova, poderá o candidato requerer a revisão do mesmo, devendo protocolá-lo nos dias **26 a 28/03/14**.
3. O pedido de recurso deve ser feito através de petição escrita, fundamentada e dirigida a Comissão Examinadora, e protocolada na Seção de Pessoal da FUMSSAR, situada à Rua Boa Vista, nº 401, 2ª andar, Santa Rosa, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, onde deverão constar os seguintes elementos:
 - 3.1. Identificação completa e número de inscrição do candidato recorrente;
 - 3.2. Indicação do cargo para o qual está postulando a vaga;
 - 3.3. Circunstanciada e fundamentada exposição a respeito da pontuação contestada.
4. O recurso interposto sem o fornecimento de quaisquer dos dados constantes dos itens anteriores do Capítulo dos Recursos ou fora do respectivo prazo, serão indeferidos liminarmente, não cabendo recursos adicionais.
5. Não serão aceitos os recursos interpostos por correio, fax símile, telex, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado no Edital.
6. O pedido de recurso deferido será encaminhado à Comissão Examinadora que analisará e apresentará o parecer final.
7. Caberá à Comissão Examinadora da seleção o recebimento, o acompanhamento dos trabalhos e análise prévia de admissibilidade dos recursos interpostos.
8. A avaliação dos recursos se dará no dia **31/03/14**.

VI – CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Decorrido o prazo para recurso, será procedida a apuração final da seleção, com a classificação geral dos candidatos.
2. A pontuação final da seleção será constituída, obedecendo-se os critérios estabelecidos no item “2” do Capítulo IV.
3. A classificação final será por ordem decrescente de pontos obtidos, considerando-se como primeiro colocado o candidato que somar maior número de pontos.
4. Havendo empate entre dois ou mais candidatos, em primeira instância terá prioridade:
 - I – o candidato que já tiver atuado em equipe de PSF;
 - I – o candidato que possuir residência médica;



- II – o candidato que possuir especialização em Medicina da Família e Comunidade;
III – persistindo o empate, será realizado sorteio público.
5. Persistindo o empate, em última instância será realizado sorteio público para classificação entre os candidatos empatados, em ato público a ser realizado no dia **01/04/14 às 08:30 horas**.
 6. A classificação dos candidatos, acompanhada de relatório da Comissão Examinadora será submetida à homologação do Presidente da FUMSSAR.
 7. A classificação final somente será liberada após a homologação do Presidente da FUMSSAR.
 8. O resultado final da seleção, depois de homologado, será publicado com a classificação geral dos candidatos.
 9. O preenchimento das vagas será por ordem de classificação dos candidatos.
 10. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação temporária no serviço público municipal, mas apenas expectativa de contratação, ficando a concretização deste ato subordinada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e necessidade do serviço público.
 11. Os resultados finais, com a homologação, serão divulgados no dia **02 de abril de 2014** pelo site <http://www.fumssar.com.br> (meramente informativo) e no quadro de publicações oficiais da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa.

VII - DO PROVIMENTO TEMPORÁRIO DO CARGO

1. O provimento temporário do cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos habilitados na seleção, para formação de cadastro de reserva.
2. O provimento temporário do cargo ficará a critério da Administração Pública Municipal, observados o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público.
3. Somente serão contratados os candidatos considerados aptos em inspeção de saúde de caráter eliminatório, a ser realizada por profissionais do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rosa e/ou instituições especializadas credenciadas.
4. Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido na inspeção de saúde.
5. Por ocasião da posse temporária, será exigido do candidato nomeado:
 - 5.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado
 - 5.2. Comprovar a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - 5.3. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos e não registrar antecedentes criminais;
 - 5.4. Declaração negativa de acumulação de cargo público;
 - 5.5. Certidão negativa criminal e cível expedida pelo Cartório sediado no domicílio do candidato;
 - 5.6. Gozar de boa saúde física e mental, comprovada na inspeção de saúde a que se refere o item 3, deste Capítulo, podendo, ainda, serem solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a ser determinado pelo Serviço Médico do Município;
 - 5.7. Comprovante da escolaridade devidamente registrado no órgão competente, e registro profissional conforme estabelecido no Capítulo I, item 4 deste Edital.
 - 5.8. Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 5.9. Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - 5.10. Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CIC);
 - 5.11. Certidão de Nascimento e/ou Casamento, atualizada.
 - 5.12. Carteira de Identidade;
 - 5.13. Duas (2) fotos (3x4), recentes e sem uso prévio.
 - 5.14. Declaração de bens e direitos que compõem o seu patrimônio.
6. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos fixados neste item serão exigidos, apenas, dos candidatos habilitados e contratados.
7. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.
8. Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse implica na abdicação da vaga.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A SELEÇÃO de que trata este Edital terá validade de 01 (um) ano, contado da data de sua homologação.
 - 1.1 Os candidatos aprovados no certame serão contratados temporariamente, de acordo com a Lei Complementar n.º 37, de 21 de novembro de 2007, Lei n.º 4.629, de 04 de março de 2010, Decreto n.º 145 de 04 de agosto de 2010, **pelo período de até 01 (um) ano, contado da celebração de contrato temporário.**



FUMSSAR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA
REGIDA PELA LEI MUNICIPAL N.º 4.967/2013



-
- 1.2 Os candidatos contratados temporariamente poderão ter seu contrato rescindido antes de decorrido um ano, sem ter direito à indenização.
 2. As inscrições para a seleção de que trata este Edital supõe o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidos neste Edital, e na Legislação Municipal Específica n° 4.629, de 04 de março de 2010.
 3. Qualquer candidato poderá denunciar ao Tribunal de Contas do Estado, irregularidades eventualmente ocorridas na seleção, na forma da Lei 9.478/91.
 4. Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dele decorrentes, se verificada, a qualquer momento, a inobservância das exigências deste Edital pelo candidato.
 5. A aprovação na seleção não gera direito à contratação temporária, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
 6. **Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.**
 7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora.

Santa Rosa, 07 de março de 2014.

Aldair Melchior
Presidente da FUMSSAR, Substituto



ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL II:

1. Função: MÉDICO CLÍNICO GERAL II

2. Descrição sintética: prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais da FUMSSAR, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

3. Atribuições típicas:

- efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- prestar atendimento em urgências clínicas;
- encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;
- assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e da medicina preventiva;
- participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária;
- proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
- realizar exérese de pele e pequenos procedimentos de nível ambulatorial;
- autorizar a emissão de AIHs identificando-se com assinatura e carimbo e atendimentos ambulatoriais;
- realizar visita domiciliar;
- preencher boletim de referência e contra referência;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional;

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: curso de graduação em Medicina e registro no respectivo conselho de classe.

5. Condições de trabalho:

Carga horária de 40 horas.

6. Recrutamento: mediante seleção pública.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA /RS
EXTRATO DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA Nº 002/2014

ALDAIR MELCHIOR, PRESIDENTE, SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de inscrições para a realização de SELEÇÃO PÚBLICA destinada ao provimento, em caráter emergencial/temporário, do cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL II do quadro de servidores da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e da Legislação Municipal Específica.

Os cargos, a quantidade de vagas, os pré-requisitos, a jornada de trabalho semanal, a remuneração mensal, estão estabelecidos no Edital Completo fixado no painel de publicações da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, bem como no site <http://www.fumssar.com.br>

As características gerais dos cargos nominados acima, quanto aos deveres, atribuições do cargo, condições de trabalho, vencimento, lotação e outros atinentes à função, são as especificadas pela legislação municipal pertinente.

DAS NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1. PERÍODO: As inscrições serão realizadas na Seção de Pessoal da FUMSSAR, situada na Rua Boa Vista, nº 401, 2º andar, Santa Rosa, nos dias **10 a 21 de Março de 2014**, nos seguintes horários: 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

1.2. **É de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos dados no ato da inscrição.**

2. DAS PROVAS:

2.1. A presente SELEÇÃO abrange, conforme o cargo:

2.1.1. **PROVA DE TÍTULOS de caráter classificatório.**

3. As inscrições de que trata este Edital implicam no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas na Ficha de Inscrição, no inteiro teor deste Edital, na Lei nº 4.629, de 04 de março de 2010.

Santa Rosa, RS, 06 de março de 2014.

Aldair Melchior
Presidente da FUMSSAR, Substituto